



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO N° 015/2018

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade Federal do Recôncavo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O **Presidente do Conselho Acadêmico** – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação, realizada no dia 23 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade Federal do Recôncavo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 06 de março de 2018


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

**RESOLUÇÃO CONAC Nº 015/2018
ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM
CIÊNCIAS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Ciências Sociais, com o Parecer CNE-CES 492-2001 e em conformidade com a Resolução CONAC no. 007-2009, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

Art. 2º As Atividades Acadêmicas Complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos discentes quanto à sua formação acadêmica e profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas e modos de saberes na área profissional escolhida e afins, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos e atividades.

Art. 3º As Atividades Complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária de 200 horas segundo o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais.

Art. 4º Somente serão contabilizadas, a título de Atividades Complementares, aquelas realizadas durante o período em que o discente estiver regularmente matriculado no curso.

§ 1º - A escolha das Atividades Complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada discente, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar, considerando os eixos de ensino, pesquisa, extensão e ações socioculturais;

§ 2º - A integralização das atividades complementares é de escolha do discente, desde que compatíveis com sua área de formação, validadas pelo Colegiado e respeitada a pontuação mínima de 30 (trinta) horas por eixo.

Art. 5º As Atividades complementares serão validadas em horas conforme a carga horária constante no comprovante apresentado pelo discente, respeitando o limite máximo estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

Art. 6º Todas as atividades realizadas devem ser comprovadas pelo próprio discente, mediante apresentação de certificado, declaração ou documento congênere, no qual devem constar o período de realização da atividade e a carga horária correspondente, exceto nos casos de apresentação de trabalho e publicações.

Parágrafo único – As atividades de apresentação de trabalho e publicações serão contabilizadas conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 7º Compete ao discente:

I - acompanhar e integralizar a carga horária das Atividades Complementares, tomando por base o Barema (Anexo Único desta Resolução);

II - providenciar a documentação necessária para a instrução do pedido;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

III- ingressar com o processo de aproveitamento das Atividades Complementares junto ao NUGETEAC (Núcleo de Gestão Técnico-acadêmica) anexando cópias dos certificados e/ou demais documentos necessários para comprovação das atividades realizadas.

Parágrafo único – A integralização da carga horária será computada pelo Colegiado tomando por base o Anexo Único desta Resolução.

Art.8º Compete ao Colegiado de Licenciatura em Ciências Sociais:

I - designar docente para orientação acadêmica, escolhido entre seus membros, para acompanhar o cumprimento da carga horária das Atividades Complementares, sempre que solicitado pelo discente, bem como conferir e validar os documentos comprobatórios apresentados pelos discentes;

II – promover e divulgar eventos, cursos e demais oportunidades de realização de Atividades Complementares;

III - divulgar este regulamento para todos os discentes no semestre de ingresso.

IV- O acompanhamento das atividades terá como parâmetro o perfil de profissional que se deseja formar de acordo com o Projeto político Pedagógico do curso, ou seja, contribuem de modo inequívoco para o aprimoramento das competências e habilidades desejadas para o licenciado em ciências sociais

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Licenciatura em Ciências Sociais.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P'.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO

Centro de Artes, Humanidades e Letras – CAHL
Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais
Rua Maestro Irineu, s/n – Centro. Cachoeira / Bahia / Brasil.
44.300-000

Tels: (75) 3425-2943 Fax: (75) 3425-2551
licciso@cahl.ufrb.com.br / www.ufrb.edu.br/licciso



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

Aluno (a): _____ N. de Matrícula: _____
Processo n.: 23007. ____ / 20 ____ - ____

Item	Descrição das atividades e seus respectivos eixos	Carga horária equivalente	Carga horária máxima que pode ser validada pelo Colegiado	Carga horária apresentada pelo discente	Carga horária aceita pelo Colegiado
1.	ENSINO				
1.1	Monitoria de ensino (remunerada ou voluntária)	Conforme comprovante	120h		
1.2	Participação em grupos de estudos e outras atividades de ensino, no âmbito da UFRB, sob orientação ou supervisão acadêmica.	Conforme comprovante	60h		
1.3	Participação em projetos de ensino ou iniciação à docência, com ou sem bolsa, devidamente registrados na Universidade.	Conforme comprovante	120h		

5



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

1.4	Participação em cursos de curta duração ou complementares à formação	Conforme comprovante	60h		
1.5	Integralização de componentes curriculares na UFRB ou outra instituição de Ensino Superior devidamente credenciada, além do mínimo de optativas exigido ou que não o integrem o currículo do curso de Licenciatura em Ciências Sociais.	Conforme comprovante	120h		
1.6	Estágio não obrigatório devidamente homologado pelo Colegiado	Conforme comprovante	120h		
1.7	Experiência profissional na área de educação (aulas)	Conforme comprovante	60h		
2.	PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA				
2.1	Participação em grupos de pesquisa, devidamente registrados na Plataforma Lattes-CNPq, no âmbito da UFRB, sob orientação ou supervisão acadêmica.	Conforme comprovante	60h		
2.2	Participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica, com ou sem bolsa, devidamente registrados na Universidade.	Conforme comprovante	120h		
2.3	Apresentação de trabalho em eventos científicos	10h para cada trabalho	60h		
2.4	Texto completo em Anais de eventos científicos	10h para cada publicação	60h		
2.5	Resumo simples ou expandido em Anais de eventos científicos	2h para cada publicação	20h		
2.6	Capítulo de livro	20h para cada publicação	60h		
2.7	Artigo em periódico científico	20h para cada trabalho	80h		

5



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

2.8	Publicação ou organização de livro	apresentado 60h para cada publicação	120h		
2.9	Publicação de Material Didático e Paradidático	60h para cada publicação	120 h		
2.10	Outras publicações a critério do Colegiado	10h para cada trabalho	60h		
3.	EXTENSÃO				
3.1	Organização de eventos e outras atividades	Conforme comprovante	60h		
3.2	Participação em projetos de extensão ou programa de institucional de extensão universitária, com ou sem bolsa, devidamente registrados na Universidade.	Conforme comprovante	120h		
3.3	Participação em eventos como ouvinte	Conforme comprovante	120h		
4.	AÇÕES SÓCIO-CULTURAIS				
4.1	Participação como representante discente no Colegiado de Licenciatura em Ciências Sociais, Conselho do Centro, Conselhos Superiores ou Câmaras.	Conforme comprovante	80h		
4.2	Participação em Conselhos de Direitos	Conforme comprovante	80h		
4.3	Participação em coordenação executiva do Centro Acadêmico ou entidade de representação estudantil e/ou juvenil.	Conforme comprovante	80h		
4.4	Outras atividades (a critério do Colegiado) Cursos de línguas, trabalho comunitário, atividades culturais comprovadas (visitas guiadas a museus, teatros, exposições de arte);				

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

	Conforme comprovante	80h		
aulas com instrumento musical), esporte (com bola, natação, artes marciais, etc): - trabalho comunitário apenas se supervisionado por membro docente ou técnico da UFRB. - Esporte, desde que integrado a algum projeto pedagógico vinculado à UFRB. - Instrumento musical, desde que integrado a algum projeto pedagógico vinculado à UFRB.				
TOTAL - 200 horas				

Cachoeira, ___ / ___ / ___

Assinatura do docente encarregado pela contagem: _____

Assinatura do Coordenador de Curso: _____

Cruz das Almas, 06 de março de 2018,

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor**

Presidente do Conselho Acadêmico